



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
DIRETORIA DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO -
SEFAZ/SAF/DICOP

Ofício Circular nº 14 /2024 - SEFAZ/SAF/DICOP

Salvador/BA, 05 de julho de 2024.

Assunto: Imposto de Renda Retido na Fonte - IN RFB 1.234/2012

Prezados Senhores,

Considerando as modificações trazidas pela IN RFB 2.145/2023 que, dentre outras, ampliou o escopo das retenções de imposto de renda devidas aos Municípios, Estados e Distrito Federal e suas respectivas alíquotas;

Considerando os Ofícios Circulares nº 09/2024 e 13/2024 - SEFAZ/SAF/DICOP, que trataram, dentre outros temas, da necessidade ou não de retenção de valores iguais ou inferiores a R\$ 10,00 a título de imposto de renda;

Considerando a necessidade de conclusão de entendimento sobre a temática dentro do Estado; Orienta-se os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Estado da Bahia a realizarem a retenção e o recolhimento do IRRF independentemente do valor.

Em eventuais dúvidas, a GECOR está à disposição, por meio dos técnicos responsáveis pelas unidades orçamentárias, para outras orientações.

Atenciosamente,

Manuel Roque dos Santos Filho
Diretor da DICOP



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Roque dos Santos Filho, Diretor**, em 05/07/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00093331865** e o código CRC **9564B6EF**.

Referência: Processo nº 013.1339.2024.0035160-66

SEI nº 00093331865